



Lei N.º 375/2001

Autoriza a Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e o Ministério da Assistência e Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Assistência e Previdência Social, visando a Construção de um Centro de Atividades de Múltiplos Usos na Sede deste Município.

Art. 2.º Para fazer face às despesas decorrentes da celebração do Convênio em tela, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais) à verba do orçamento da despesa, com o seguinte projeto:

0206.1375428.	Construção de um Centro de Atividades de Múltiplos Usos		
40000000	Despesas de Capital		
45000000	Investimentos		
45900000	Aplicações Diretas		
45905100	Obras e Instalações	R\$	81.500,00

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

- II – Repasse do Convênio com o Ministério da Assistência e Previdência Social no valor de R\$ 77.000,00
III - Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

0206.1675251.022	Recursos da Contrapartida - Convênios		
30000000	DESPESAS CORRENTES		
34000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
34900000	APLICAÇÕES DIRETAS		
34903000	Material de Consumo	R\$	4.500,00
TOTAL		R\$	81.500,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São João do Sabugi - RN, 10 de abril de 2001.


Aníbal Pereira de Araújo
 - Prefeito Municipal -